



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 04/2026

**CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.01.283/2026.71**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática mediante fornecimento de gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular – TAG, de forma pós-paga, para uso no veículo oficial da Guarujá Previdência, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 590,76 (quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até 11/03/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

A Guarujá Previdência torna público que no prazo acima mencionado realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O aviso na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br), através do link “Licitações”, “Dispensa de Licitação”, ou no site [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

Para participação encaminhar propostas para o endereço eletrônico:  
[licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

E-mail: [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS .....	4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
5. HABILITAÇÃO .....	7
6. CONTRATAÇÃO .....	9
7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	23
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP .....	25
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	26
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	27

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





## 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática mediante fornecimento de gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular – TAG, de forma pós-paga, para uso no veículo oficial da Guarujá Previdência, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade de veículos	Taxa de adesão estimada	Valor estimado da mensalidade	Valor mensal estimado de pedágios	Valor global estimado (12 meses)
01	serviço	Prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática com utilização de TAGs	01	Sem taxa	R\$ 21,63	R\$ 27,60	R\$ 590,76

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1.** A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio exclusivo de envio de propostas para o endereço eletrônico [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br) até a data estipulada neste aviso, não sendo consideradas propostas enviadas após esta data.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.2.1.** O tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 não será aplicado, nos termos do art. 49, II e III, diante da ausência de fornecedores ME/EPP locais ou regionais em número mínimo legal e por representar prejuízo à competitividade.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**2.3.1.** Aquele que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que se trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.6.** A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o valor da mensalidade mensal, o valor estimado do consumo de pedágio, e o valor global estimado, até a data estabelecida para envio das propostas. Modelo de proposta – ANEXO IV.

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**3.3.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Após a data informada para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Encerrada a etapa de negociação, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.3.1.** Sicaf;

**4.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**4.4.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.



**4.5.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**4.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**4.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.7.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**4.7.1.** Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**4.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**4.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

**4.10.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**4.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

**4.10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.13.** Para efeito de verificação das condições do fornecedor em participação no certame, serão solicitadas as seguintes declarações:

**4.13.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.13.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.13.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**4.13.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.13.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

**4.13.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.13.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º =, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor com menor preço, a saber:

### 5.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

**5.1.1.1.** Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



- 5.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- 5.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5.** Procuração dos respectivos representantes nas licitações.
- 5.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 5.1.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2.** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;
- 5.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- 5.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14133/202
- 5.1.2.5.** Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.
- 5.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**
- 5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta;
- 5.1.3.2. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.



5.1.3.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto desta contratação.

**5.2.** A verificação pela Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.3.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**5.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico para assinar digitalmente o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**6.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.2.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.2.1. Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.2.3.** O prazo de vigência da contratação e para conclusão dos serviços será estabelecido no Termo de Referência.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência,

**7.1.2.** Multas,

**7.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

**7.1.4.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.1.5.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.1.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.1.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de seu não acompanhamento das informações via endereço eletrônico.

**8.1.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas ou negociação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de qualquer informação na documentação relativa ao procedimento.

**8.1.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.1.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.1.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração ME/EPP

**ANEXO IV** - Modelo de proposta

**ANEXO V** – Minuta de Contrato



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

*Guarujá, na data da assinatura digital.*

(assinado digitalmente)

**Edler Antonio da Silva**

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática mediante fornecimento de gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular – TAG, de forma pós-paga, para uso no veículo oficial da Guarujá Previdência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade de Veículos	Taxa de adesão estimada	Valor estimado da mensalidade	Valor mensal estimado de pedágios	Valor global estimado (12 meses)
01	serviço	Prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática com utilização de TAGs	01	Sem taxa	R\$ 21,63	R\$ 27,60	R\$ 590,76

A contratação deverá ser por 12 (doze) meses, devendo-se considerar a possibilidade de prorrogação de contrato, alinhada com legislação vigente (lei 14.133/2021).

##### **1.2 – DOS LOTES**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

Por tratar-se fornecimento único o objeto não será parcelado.

#### **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



De acordo com o Comunicado – Portaria ARTESP nº 56/2025, para isenção de pedágio será obrigatório o uso de TAGs eletrônicas a partir de 1º de maio de 2026. Após 30 de abril de 2026, não será mais permitida a utilização da isenção em pista manual. Novas inclusões ou renovações de isenção serão autorizadas exclusivamente para utilização em pistas automáticas.

Sendo interesse da Guarujá Previdência manter o direito à isenção de pedágio em seus veículos oficiais, torna-se imprescindível a contratação de TAGs eletrônicas.

Além da necessidade em decorrência da isenção de pedágio, a utilização de TAGs facilita a locomoção dos veículos oficiais, pois possibilita o pagamento posterior da tarifa, trazendo agilidade e segurança no transporte. Permite ainda, maior controle de despesas, que são consolidadas em uma única fatura.

A utilização de métodos de pagamento tradicionais (dinheiro, cartão) gera ineficiências operacionais, como:

- Demora no trânsito: Filas em praças de pedágio, impactando o tempo de deslocamento dos veículos, especialmente os da saúde, que muitas vezes transportam pacientes em situações de urgência ou para tratamentos contínuos em outras localidades.
- Dificuldade na prestação de contas: O controle manual dos comprovantes de pedágio é suscetível a erros, extravios e exige um processo burocrático de reembolso ou adiantamento de valores, sobrecarregando os motoristas e o setor financeiro.
- Falta de rastreabilidade e controle: A ausência de um sistema centralizado impede o acompanhamento em tempo real dos gastos com pedágio por veículo e por rota, dificultando a análise de custos e a identificação de possíveis otimizações.
- Risco de desabastecimento de numerário: A necessidade de ter dinheiro em espécie para o pagamento de pedágios pode gerar situações de desabastecimento ou insegurança para os condutores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a preservação do sigilo institucional, a conformidade legal e a melhoria contínua da gestão documental e administrativa.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

A solução compreende a contratação de empresa para prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática mediante fornecimento de gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular – TAG, de forma pós-paga, para uso no veículo oficial da Guarujá Previdência.

A contratada deverá observar o seguinte:

**Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega é de 02 dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Frequência e periodicidade:** a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios é frequente e contínua, entretanto, a periodicidade dos serviços está vinculada às atividades e operações do órgão competente.



**Metodologia e tecnologia:** a tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação dos veículos: Transponder de identificação veicular (TIV) ou TAG o qual faz a liberação de cancelas de pedágios, o sistema de faturamento a ser utilizado será o pós-pago, com emissão de faturas mensais.

O TAG de pedágio é um dispositivo eletrônico que permite o pagamento automático de pedágios e outros serviços relacionados a mobilidade. Suas principais características são:

- Tecnologia RFID: utiliza comunicação sem fio que permite para transações rápidas e eficientes, sem necessidade de parar o veículo.
- Instalação simples: pode ser facilmente instalado no para-brisa, com instruções claras para o usuário.
- Integração digital: conectado a uma plataforma online para gerenciar contas, monitorar transações e adicionar veículos, oferecendo praticidade e controle.

### Recebimento do Objeto:

**Provisório:** No ato da entrega e instalação, para verificação de conformidade visual e testes visuais.

**Definitivo:** Após verificação do funcionamento pleno em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**Garantia:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caso a empresa vencedora não possua terminais de atendimento no Município de Guarujá, a entrega da TAG deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após emissão da AF, na sede da Guarujá Previdência. Av. Adhemar de Barros, 230, Vila Santo Antônio, Guarujá – SP – CEP 11430-000, sem custos adicionais.

Deverá a empresa comprovar **a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

Deverá a empresa apresentar **declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública**.

Deverá a empresa apresentar **declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Para **qualificação econômico-financeira** deverá a empresa participante do certame apresentar **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.



A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência. Não será exigida garantia para atendimento ao objeto desta aquisição.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser entregue, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega para posterior instalação das peças.

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Deve a CONTRATADA designar, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

Deverão também ser atendidos todos os requisitos das legislações pertinentes em todas as esferas, principalmente, o cumprimento de leis e normas trabalhistas da contratada para prestação dos serviços, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação, sigilos de documentos anexados à plataforma e informações registradas pelos usuários e veracidade/integralidade de toda e qualquer informação ou documento que seja registrado na plataforma.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução, considerando entrega do material, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A empresa vencedora deverá possuir um canal de comunicação que possibilite o acesso através de login e senha, para monitoramento e gerenciamento das passagens por pedágio e emissão de faturas.

A empresa vencedora deverá ter centros de atendimento presencial e de fácil acesso.

É de responsabilidade da empresa vencedora o cadastro dos veículos e disponibilização, no ato do cadastro, do recibo contendo a placa, o número TAG, a data e a hora.

A empresa deverá emitir fatura à Guarujá Previdência ao final de cada mês, com data de pagamento no dia 10.

A Guarujá Previdência não responderá por quaisquer ônus ou acréscimos não previstos no orçamento prévio.



A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados ao objeto deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante o fornecimento, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução dos serviços, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

## 5.1 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1.1 Da Contratada:

Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e demais ações pertinentes a entrega do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços prestados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.



Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** do andamento da entrega, quando for o caso.

## 5.1.2 Da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de preposto designado pelo titular da **GUARUJA PREVIDÊNCIA**, com a verificação dos relatórios mensais e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/serviços prestados que forem solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega/prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



## 6.1 – Gestão e fiscalização do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

### **Caberá ao FISCAL do contrato:**

- a) anotar em registro próprio de acompanhamento técnico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) contatar o fornecedor ou prestador de serviços para tratativas visando a solução dos problemas ocorridos.
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d) atestar os serviços prestados mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

### **Caberá ao GESTOR do Contrato:**

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em



[https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\\_Normativo\\_06\\_2022\\_assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf)

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Guarujá Previdência efetuará o pagamento até o dia 10 de cada mês, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail [nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br), até o último dia de cada mês, podendo ser disponibilizada em plataforma digital com acesso de usuário por meio de login e senha.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em conta-corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante ou através de chave PIX informada pelo fornecedor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, com escolha da proposta de menor valor.

Com base na análise realizada em Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que dada a baixa complexidade do objeto deste Termo de Referência e atendendo, sobretudo, ao princípio da celeridade, a forma mencionada para seleção do fornecedor é mais adequada, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo, sem gerar obrigações futuras para a Guarujá Previdência.



## 9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de mensalidade pela TAG é de R\$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos), apurado em contratações anteriores de outros entes, conforme abaixo:

Contratante	Valor unitário	Meses	Quant	Valor mensal
CRC SP	R\$ 3.192,00	12	14	R\$ 19,00
PM Hortolândia	R\$ 16.380,00	12	65	R\$ 21,00
UNESP	R\$ 1.195,20	12	4	R\$ 24,90
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 20.767,20</b>	<b>12</b>	<b>83</b>	<b>R\$ 21,63</b>

Além do valor da mensalidade informado acima, deverão ser consideradas as despesas com pedágios em rodovias não fiscalizadas pela ARTESP e com a travessia de balsa entre Santos e Guarujá.

Para a estimativa mensal, consideram-se 12 pedágios (R\$ 3,00 cada) e 24 travessias de balsa (R\$ 12,30 cada), totalizando um valor adicional estimado anual de R\$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.33.00 será confirmada dotação com GFIN e assinada respectiva declaração pelo Diretor Presidente, se couber.

## 11 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1 Advertência.

11.2. Multas.

11.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

11.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do fornecedor, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

*Elaborado por:*

*(assinatura digital)*

Luciana Goulart

**Técnico Previdenciário Administrador**

*Revisado por:*

*(assinatura digital)*

Vania Gartner

**Gerente de Administração**



## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(em papel timbrado da empresa)

### **REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que:

- i- está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ii- o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- iii- que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- iv- inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- v- cumpro a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- vi- cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- vii- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## Local e Data

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**REF: Contratação Direta nº 04/2026 – Guarujá Previdência**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na dispensa de Licitação nº 04/2026, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

À Guarujá Previdência,

CNPJ: 17.391.027/0001-55

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	__/__/____		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 E QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.			

Dados do cliente: Guarujá Previdência, CNPJ 17.391.027/0001-55 Av. Adhemar de Barros, nº 230, santo Antonio, Guarujá/SP				
Objeto	Valor mensalidade (1)	Valor mensal estimado de pedágios (2)	Qtde (3)	Valor Global Total (12 meses)
Prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática com utilização de TAGs.....	R\$.....	R\$ 27,80	12	R\$.....((1 + 2) X 3)
Total geral				

**Prazo de pagamento:** conforme termo de referência, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

**Prazo para execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Processo Administrativo nº ° xxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM PRAÇAS DE PEDÁGIO COM COBRANÇA AUTOMÁTICA COM UTILIZAÇÃO DE TAGs PARA O VEÍCULO OFICIAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº xxxxxxxxxxx-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXX XXXXXXXXXX**, com sede a Xxxxxx xxxxxxxx, XXX – xxxxx – XXXXxx,– CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxxx.xxxxx, neste ato devidamente representada pela Sra. **Xxxxxx XXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas em vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo nº XXXXXXXXXX, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagem expressa em praças de pedágio com cobrança automática mediante fornecimento de gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular – TAG, de forma pós-paga, para uso no veículo oficial da Guarujá Previdência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em termo de referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº XXXXXXXXXX que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável até o limite decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro** – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem.

**Parágrafo segundo** – a extinção mencionada no parágrafo anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo quarto** - A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global estimado anual do presente contrato é de R\$ XXXXXX (xxxx xxxxx xxxxxx), sendo R\$ XXXXXX (xxxx xxxxx xxxxxx) destinados ao pagamento da remuneração da



CONTRATADA e R\$ XXXXX (xxxx xxxx xxxxx) destinados ao pagamento de Tarifas de pedágio utilizados durante o período.

**Parágrafo primeiro** – O valor estimado será pago proporcionalmente de acordo com a soma da mensalidade mais o consumo de pedágio efetivamente realizado em cada mês.

**Parágrafo segundo** – Fica fixado o valor de R\$XXXX (xxxx xxxxxx xxxx) referente a mensalidade da CONTRATADA, sem reajustes nos 12 (doze) primeiros meses.

**Parágrafo terceiro** – Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do IPCA divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período, ou outro índice oficial para efeito de reajuste que vier a substituí-lo.

**Parágrafo quarto** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas à Guarujá Previdência ao final de cada mês, com data de pagamento no dia 10. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA após aceite das Notas Fiscais/faturas e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, alínea(m), pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava alínea(b).

**Parágrafo primeiro** - os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

**Parágrafo segundo** - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o



índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

**Parágrafo terceiro** – para efeitos deste contrato, a data limite para envios das Notas Fiscais/faturas será o último dia útil de cada mês, e a data para pagamento será no décimo dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair aos sábados, domingos ou feriados.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.33.08.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail [nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br), aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;
- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do



contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;

j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;

k) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

m) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF - CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST).

n) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.

o) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.



p) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível no site da Guarujá Previdência.

q) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível no site da Guarujá Previdência.

r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

s) Emitir o(s) dispositivo(s) TAG de pedágio, bem como providenciar sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado;

t) Disponibilizar portal "online" para acompanhamento da utilização de pedágios, consulta de histórico de consumo, cadastro e descadastramento de veículos, mediante inserção de chave de acesso (login/senha);

u) Responsabilizar-se pela atualização e manutenção do sistema de gerenciamento de uso do dispositivo TAG de pedágio, cujas informações devem estar disponibilizadas no portal *online*.

v) Responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas de pedágios quando for o caso;

w) Responsabilizar-se pela instrução, dos servidores indicados pela CONTRATANTE, sobre o acesso e uso da plataforma *online*

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;

b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.

d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.



- f) Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso.
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI".

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**Parágrafo Terceiro** – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme



proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Quarto** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

**Parágrafo Sexto** – as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**Parágrafo Sétimo** – a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;

d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

g) Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

*(assinado digitalmente)*

XXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,  
Contabilidade e Finanças

*(assinado digitalmente)*

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

1- XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

2- XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7> e informe o código 2EC8-1127-4E9D-83D7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EC8-1127-4E9D-83D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 04/03/2026 10:54:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2EC8-1127-4E9D-83D7>